



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro – Trajano de Moraes – RJ
Cep: 28.750-000 Telefone: 22 2564-1463

DECRETO Nº88/2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, inciso I da Lei Municipal 1154 de 03 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde o crédito suplementar no valor de R\$ 1.651.766,66 (Hum milhão seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para reforço de dotações na forma dos anexo I.

Art. 2º - O crédito de que se trata o Artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º item III do Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64 com anulação parcial e total no orçamento da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de igual valor das dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 01 de Outubro de 2020.

Rodrigo Freire Viana
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes

Página 1 de 1

Instrumentos de Alteração - Anulações e Suplementações

Data: 01/10/2020

Decreto	Número: 88	Prog. Trabalho Nat.	Despesa F.Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação	Supl.p/Superávit	Supl.p/Excesso	Supl.p/Convênio
0007	/1801.1012200892.176-3390.30.00-04			177,65				
0018	/1801.1012200892.227-3190.11.01-00			12.975,27				
0043	/1801.1030100832.160-3190.11.01-00			20.000,00				
0074	/1801.1030200852.181-3390.39.00-00			192.521,13				
0077	/1801.1030200852.181-3390.91.00-00			485.859,58				
0080	/1801.1030400842.179-3190.13.03-00			12.000,00				
0081	/1801.1030400842.179-3191.13.02-00			6.000,00				
0086	/1801.1030400842.179-3390.39.00-00			824,76				
0092	/1801.1030500842.163-3190.13.03-00			10.000,00				
0093	/1801.1030500842.163-3191.13.02-00			10.000,00				
0098	/1801.1030500842.171-3190.11.01-00			200.000,00				
0100	/1801.1030500842.171-3191.13.02-00			10.000,00				
0101	/1801.1030100832.157-3390.32.00-82			2.153,63				
0107	/1801.1030100862.172-3390.32.00-82			16.052,00				
0001	/1801.1012200892.176-3190.11.01-00				1.463.000,00			
0002	/1801.1012200892.176-3190.13.03-00				120.000,00			
0009	/1801.1012200892.176-3390.39.00-00				205,82			
0010	/1801.1012200892.176-3390.39.00-04				177,65			
0011	/1801.1012200892.176-4490.51.00-00				177,56			
0018	/1801.1012200892.227-3190.11.01-00				20.000,00			
0049	/1801.1030100832.161-3190.11.01-00				20.000,00			
0090	/1801.1030500842.163-3190.11.01-00				10.000,00			
0102	/1801.1030100832.157-3390.30.00-82				17.052,00			
0109	/1801.1030200852.181-3390.39.00-82				1.153,63			
Totais:				978.564,02	1.651.766,66	0,00	0,00	0,00

Desenvolvido por SAPITUR



Instrumentos de Alteração - Anulações e Suplementações

Decreto Número: 88

Data: 01/10/2020

Prog. Trabalho Nat. Despesa F.Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação	Supl.p/Superávit	Supl.p/Excesso	Supl.p/Convênio
0066 /0900.9999907772.999-9999.99.99-00	673.202,64				
Totais:	673.202,64	0,00	0,00	0,00	0,00

IR